

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 1/28

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. DIRETRIZES	7
4.1 Princípios da Governança Corporativa.....	9
4.2 Princípios básicos do Cooperativismo.....	10
4.3. Estrutura e Funcionamentos dos Órgãos de Governança Interna	11
4.4. Composição dos Órgãos de Governança Interna	12
4.5. Estrutura e Funcionamentos dos Órgãos de Governança Externa	13
4.5.1 Conselho de Administração	13
4.5.2 Conselho Fiscal	14
4.5.3 Federações Intrafederativas	14
4.5.4 Conselho de Presidentes.....	15
4.6. Composição dos Órgãos de Governança Externa	15
4.7. Estruturação da Governança Corporativa	16
4.7.1. Estatuto Social.....	16
4.7.2. Regimento Interno	16
4.7.3. Secretaria de Governança Corporativa	16
4.7.4. Portal de Governança	17
4.7.5. Governança de Gestão de Empresas Coligadas ou Subsidiárias Diretas ou Indiretas.....	17
4.7.6. Estrutura Normativa	18
4.7.7. Código de Conduta.....	18
4.7.8 Canal de Ética	18
4.7.9 Programa de Integridade	19
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	19
6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA.....	24
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.....	25

	POLÍTICA		Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa		Data: 17/10/2023	FL.: 2/28

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....25

10. REFERÊNCIAS26

11. ANEXOS.....26

12. HISTÓRICO DE REVISÕES.....26

CÓPIA CONTROLADA

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 3/28

1. OBJETIVO

Consolidar os princípios e práticas de governança corporativa e estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Administração, bem como, apresentar as estruturas existentes para tomada de decisão, fiscalização, monitoramento e proteção dos interesses da Administração na gestão e interesses Corporativos e Institucionais da UNIMED FESP, visando a sustentabilidade do negócio no longo prazo.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao Código de Conduta.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês), colaboradores da UNIMED FESP, e prepostos a eles vinculados, considerando suas necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

O cumprimento desta Política também é obrigatório a todos os Terceiros prestadores de serviços.

3. DEFINIÇÕES

Auditoria Contábil Independente: Órgão independente, composto por auditores devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, responsável por verificar se as demonstrações contábeis financeiras da Cooperativa refletem adequadamente a realidade da empresa. Avalia a eficácia dos controles e a aderência aos requisitos legais e normativos, emitindo os respectivos pareceres. A contratação e eventual destituição da auditoria independente é responsabilidade do Conselho de Administração. Obrigatória sua contratação anual, pelo Estatuto Social e pela legislação vigente.

Auditoria Interna: É uma atividade independente e objetiva de garantia e assessoria, concebida para adicionar valor e melhorar as operações da Cooperativa. Ela ajuda a empresa a atingir seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 4/28

internos e governança, através de recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

Assembleias Gerais: Constituída por delegados das cooperativas associadas, é órgão máximo da Federação Estadual, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, observando as disposições constantes em seu Estatuto Social.

Boas Práticas: As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da empresa, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da empresa, sua longevidade e o bem comum.

Canal de Denúncias: canal disponibilizado pela UNIMED FESP para os colaboradores e quaisquer terceiros informarem, anonimamente ou não, uma denúncia ou conduta que entenderem contrária ou potencialmente ofensiva aos valores da Fesp ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção.

Compliance: estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

Controles Internos: Conjunto de políticas, metodologias e normas, além de atividades de acompanhamento, automatizadas ou não, com vistas a reduzir o grau de exposição a risco, subsidiar o cumprimento dos objetivos estabelecidos por uma empresa, assegurar a existência de conformidade com as leis e regulamentos, assim como promover a confiabilidade dos relatórios gerenciais., garantindo a segurança das informações, promovendo a eficiência operacional e encorajando a aderência às políticas e evitar fraudes, erros e crises na Cooperativa.

Comitês: estrutura multissetorial responsável por coordenar e integrar as iniciativas relacionadas ao uso e funcionamento das seguintes reuniões: Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Conselho de Presidentes, demais Conselhos que se estabeleçam, Comitês Institucionais e a Presidência da Cooperativa.

Conselho de Administração: Órgão de natureza colegiada, eleito por Assembleia Geral, encarregado do processo de decisão em relação ao seu direcionamento estratégico,

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 5/28

exercendo o papel de guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da empresa, atuando como elo com as associadas.

Conselho Fiscal: O órgão fiscalizador eleito por Assembleia Geral, o qual não se subordina ao Conselho de Administração. O órgão é encarregado da fiscalização juntamente com a auditoria independente, auditoria interna e Governança, Riscos e Compliance - GRC, dos atos da gestão dos negócios, com emissão de opiniões sobre as demonstrações financeiras e o relatório da administração, a denúncia de fraudes ou crimes e a convocação de assembleias em casos especiais, a fim de que se confira transparência às decisões tomadas pelos administradores e às contas apresentadas pela empresa.

Conselho de Presidentes: Órgão composto pelos Presidentes de cada cooperativa associada, tendo competência meramente consultiva, emitindo, para tanto, avaliações qualificadas e opiniões, a respeito de qualquer assunto de interesse da sociedade.

Diretoria Executiva: Órgão de execução da Unimed com reporte ao Conselho de Administração, eleito por Assembleia Geral, responsável pela implantação da estratégia e das diretrizes de gestão de riscos definidas pelo Conselho de Administração. A missão, competência, funcionamento e composição deste órgão estão disponíveis no Estatuto Social e Regimento Interno da empresa.

Federações Intrafederativas: Agrupadas e organizadas em 6 (seis) regiões, destinadas à prestação de serviços, ao monitoramento das atividades e à representação política institucional das Singulares associadas. Órgão consultivo, emitindo, para tanto, avaliações qualificadas e opiniões, a respeito de qualquer assunto de interesse da sociedade.

GRC: estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco e Compliance, tendo as células de departamentos a área de Controles internos e Secretaria de Governança.

Grupo de Trabalho: Equipe interdisciplinar responsável por executar atividades necessárias para as operações de rotina da Fesp e exigidas pela legislação ou regulamentos. Constituição por deliberação de Diretor Executivo e ciência à Diretoria Executiva.

Governança Corporativa: Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas a melhoria, envolvendo os relacionamentos entre os Cooperados, conselhos, diretoria e órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

Núcleos: Equipe interdisciplinar com reuniões internas na UNIMED FESP estabelecida por Diretor e gestores de determinadas (multisetorial) áreas que tem como principais atribuições,

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 6/28

entre outras: acompanhar, promover, difundir e incentivar as melhores práticas de Governança e sustentabilidade pela Cooperativa; contribuir para a elaboração de um plano de ação para adoção das melhores práticas de governança e de sustentabilidade dentro da Cooperativa; propor alterações estatutárias sobre governança corporativa; e, assessorar a Diretoria Executiva nestes assuntos. Sua criação se dá mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Partes Interessadas: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da Cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a UNIMED FESP.

Partes Relacionadas: aquelas entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma empresa tenha possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à empresa, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência. Os termos “contrato” e “transações” referem-se, neste contexto, a operações tais como: comprar, vender, emprestar, tomar emprestado, remunerar, prestar ou receber serviços, condições de operações, dar ou receber em consignação, integralizar capital, exercer opções, distribuir lucros etc.

Programa de Integridade: é um programa específico para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei de Combate a Corrupção, tendo como foco, identificações de possíveis fraudes nos processos de licitação e execução de contratos com setor público e suborno a agentes públicos. Detalhado na Política Anticorrupção.

Risco - evento ou condição incerta, interna ou externa, que, se ocorrer, terá efeito negativo sobre os objetivos da Cooperativa, podendo ocasionar perda financeira, impactando os retornos esperados.

Risco de Não Conformidade: é o risco de comprometimento da integridade da Unimed Fesp e de suas empresas coligadas e/ou controladas, pelo descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável, nacional e estrangeira, das normas, externas ou internas, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou imagem.

Stakeholders: Todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à empresa, bem como indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores,

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 7/28

sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações, entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

Sociedades Coligadas: nos termos do artigo 243 da Lei 6.404, são as participações societárias em sociedades quando uma participa, com 10% (dez por cento) ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.

Subsidiárias diretas e indiretas: empresas cujo controle acionário é direto ou indireto da Empresa.

Sociedades Controladas: nos termos do artigo 116 da Lei 6.404, são as participações societárias que (i) assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da Empresa, e (ii) garantem efetivamente o poder de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Empresa.

4. DIRETRIZES

Governança Corporativa envolve a direção e monitoramento dos relacionamentos entre a Cooperativa, suas controladas, seus acionistas, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês e Núcleos a ele relacionados, a Diretoria, as Auditorias Interna e Independente e demais reuniões executivas.

A Política de Governança Corporativa da UNIMED FESP tem como principais diretrizes:

- Disseminar a cultura de governança corporativa e a importância dos controles internos, da conformidade e da gestão de riscos à Alta Administração e a todos os colaboradores da UNIMED FESP;
- Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta da Unimed Fesp;
- Disseminar elevados padrões de integridade e valores éticos, através de aculturamentos que abordem a importância da conformidade na Unimed Fesp;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de cada órgão diretivo, observada a estrutura hierárquica da UNIMED FESP, a fim de assegurar

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 8/28

apropriada segregação de funções e eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes;

- Promover a transparência do processo de implantação da governança corporativa e das atividades de auditoria, controles internos, gestão de riscos e conformidade da Empresa, permitindo sua revisão e avaliação periódica de forma a garantir sua efetividade;
- Garantir que as decisões tomadas nos diversos níveis da UNIMED FESP sejam cumpridas e alinhadas com os seus objetivos estratégicos;
- Realizar treinamento e capacitação para a Alta Administração, com foco em boas práticas de Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos, Código de Conduta, Lei Anticorrupção e demais temas relacionados às atividades da empresa;
- Dispor de um Programa de Integridade visando a atuação responsável e cidadã da Unimed Fesp, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos autorregulados;
- Incentivar todos os colaboradores, terceiros, parceiros e interessados a participarem do monitoramento de seu Programa de Integridade, com a adoção de um Canal de Ética independente e terceirizado, aplicando medidas necessárias para garantir a proteção dos denunciantes de boa-fé.
- Proteger a reputação da Unimed Fesp, mantendo a confiança de stakeholders, associados e/ou parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- Estabelecer e implementar uma “estrutura de GRC” que também tem como função, gerir o Programa de Integridade da Unimed;
- Assegurar à “estrutura de Compliance” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- Assegurar acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “estrutura de GRC” considerar necessário;
- Assegurar, aos integrantes da “estrutura de GRC”, a confidencialidade no exercício da função;
- Garantir a conformidade com a legislação, políticas anticorrupção e antissuborno, ética, aspectos sanitários, meio-ambiente, responsabilidade social devem ser

| Validado no Sistema Qualiex® | Documento de USO PÚBLICO da Fesp® |

| Não Utiliza Dados Pessoais e Sensíveis |

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 9/28

exercidas de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;

- Dispor de canais de comunicação com os administradores, com o Conselho de Administração e Conselho Fiscal para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

4.1 Princípios da Governança Corporativa

A UNIMED FESP em cumprimento às disposições do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, adota formalmente a presente política de Governança Corporativa com intuito de promover o mais alto nível de performance dos órgãos de governança corporativa, além de adequar suas práticas gerenciais baseadas nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e conformidade, além dos Princípios básicos do Corporativismo, garantindo a sustentabilidade da cooperativa. Abaixo seguem elencados esses princípios:

- **Transparência:** Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da empresa;
- **Equidade:** Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- **Prestação de Contas (accountability):** Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis;
- **Responsabilidade Corporativa:** Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro,

	POLÍTICA		Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa		Data: 17/10/2023	FL.: 10/28

manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos.

4.2 Princípios básicos do Cooperativismo

A UNIMED FESP, por se tratar de uma cooperativa, também se baseia nos princípios básicos do Cooperativismo:

- **1º Princípio – Adesão voluntária e livre:** As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como cooperados, sem discriminações sociais, raciais, políticas, religiosas ou de gênero;
- **2º Princípio – Gestão democrática e livre:** As cooperativas são organizações democráticas, controladas por seus cooperados, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os conselheiros e diretores – eleitos nas assembleias gerais como representantes dos demais cooperados – são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau os cooperados têm igual direito de voto (cada cooperado, um voto);
- **3º Princípio – Participação econômica dos cooperados:** Os cooperados contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas. Os cooperados destinam os excedentes a finalidades como o desenvolvimento da cooperativa, eventualmente através da criação de reservas, parte das quais, pelos menos será, indivisível; benefício aos cooperados na proporção das suas transações com a cooperativa; apoio a outras atividades desde que aprovadas pela assembleia geral dos cooperados;
- **4º Princípio – Autonomia e independência:** As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos cooperados. Em caso de firmarem acordos com outras organizações – incluindo instituições públicas – ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos cooperados e mantenham a autonomia da sociedade;
- **5º Princípio – Educação, formação e informação:** As cooperativas promovem a educação e a formação de seus cooperados, dos representantes eleitos, dos gerentes e de seus colaboradores, de forma que estes possam contribuir eficazmente

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 11/28

para o desenvolvimento da cooperativa. Divulgam os princípios de cooperativismo, e informam a natureza e os benefícios da cooperação para o público em geral, particularmente para os jovens e os líderes de opinião;

- **6º Princípio – Intercooperação:** Para as cooperativas prestarem melhores serviços a seus cooperados e agregarem força ao movimento cooperativo, devem trabalhar em conjunto com as estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais;
- **7º Princípio – Interesse pela comunidade:** “As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos cooperados”.

4.3. Estrutura e Funcionamentos dos Órgãos de Governança Interna

A estrutura de Governança Interna compreende os núcleos internos (“Núcleos”), cuja criação, alteração ou extinção é de competência exclusiva da Diretoria Executiva.

Não será permitida a denominação de Núcleo para qualquer outro grupo interno formado na UNIMED FESP, exceto a área de Núcleo de Atenção à Saúde que não está sujeita a esta norma e não se enquadra nas definições aqui estabelecidas.

A UNIMED FESP é administrada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, sendo fiscalizada pelo Conselho Fiscal, a fim de:

- Monitorar a atuação dos administradores;
- Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da UNIMED FESP, além de verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

A instalação de comissões especiais transitórias ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas poderá ser realizada pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho de Presidentes e Reunião da Diretoria Executiva da Fesp com as Diretorias Executivas das Federações Intrafederativas, que deverão estabelecer, no ato de sua constituição, o objeto do estudo da comissão, competências, objetivos, número de componentes e período de vigência, que será proporcional ao objeto em estudo.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 12/28

As comissões serão compostas por membros definidos e indicados pelo órgão que as criar no momento de sua constituição, exceção feita ao Conselho Fiscal, que deverá solicitar a indicação junto às federadas conforme a composição por ele definida.

O número de componentes e a representatividade serão determinados pelo objeto do estudo, proporcional a premência de ações. Em toda comissão constituída, a Fesp deverá estar representada por pelo menos um membro. O resultado dos trabalhos realizados pelas comissões deverá ser reportado ao órgão que as constituiu, com cópia ao Conselho de Administração da Fesp.

Regras relacionadas ao funcionamento da comissão (Ex.: quórum para instalação das reuniões, definição de Coordenador e Secretário, periodicidade dos encontros) deverão estar conditas em Regimento Interno.

Cada comissão vigorará pelo prazo pré-estabelecido, ressalvada a possibilidade de prorrogação, podendo ser dissolvida por decisão do Conselho de Administração a qualquer tempo, independentemente da conclusão ou não do objeto para o qual foi constituída. - A comissão que perder seu objeto por força de fatores alheios a sua vontade será automaticamente dissolvida, devendo tal condição ser comunicada ao órgão que a constituiu e ao Conselho de Administração que a homologará após sua apreciação.

Grupos de Trabalhos podem ser constituídos por deliberação de Diretor Executivo e ciência à Diretoria Executiva. Essa equipe interdisciplinar será responsável por executar atividades necessárias para as operações de rotina da Fesp e exigidas pela legislação ou regulamentos.

4.4. Composição dos Órgãos de Governança Interna

As reuniões são constituídas por gestores e colaboradores e reportam-se à Diretoria Executiva. As deliberações das reuniões serão tomadas por voto dos diretores em reunião específica da Diretoria Executiva.

Cada reunião deve possuir um coordenador, designado por seus membros, que será responsável pelo planejamento e orientação dos trabalhos dos órgãos da Governança Interna. Quando de sua ausência, um suplente, indicado pelo coordenador, deve exercer esta função.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 13/28

As reuniões internas de Governança contam com os seguintes fóruns: Diretoria Executiva, Grupo de Gestores, Núcleo de Investimento, Núcleo de Mercado, Núcleo de Ética, Núcleo de Privacidade, dentre outros aprovados nas instâncias necessárias.

As regras de funcionamento de cada Núcleo, Grupo de Trabalho, Comitê ou reuniões Executivas devem seguir regimento específico disponível em plataforma virtual para consulta.

Reuniões Institucionais são denominadas Comitês, sendo competência do Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva seu interesse em constituir esse tipo de reunião.

A Diretoria Executiva é responsável por executar as normas para cumprimento dos objetivos da Fesp, dentro dos limites da Lei, do Estatuto Social, pelo Planejamento Estratégico, Planos de Trabalho do Conselho de Administração e recomendações das Assembleias Gerais. Esta se reúne, ordinariamente, quatro vezes por mês ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer dos seus membros. Delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo proibida a representação, e tendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; A convocação será dirigida aos 6 (seis) membros.

Os assuntos tratados e as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria Executiva serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos participantes da reunião.

As procurações devem ser outorgadas sempre, por prazo determinado e não superior a 1 (um) ano, sendo-lhe vedado o substabelecimento, exceto as procurações “ad judícia” que serão outorgadas com prazo indeterminado e com substabelecimento permitido.

4.5. Estrutura e Funcionamentos dos Órgãos de Governança Externa

4.5.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo proibida a representação, e tendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e do Estatuto Social,

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 14/28

atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. A convocação será dirigida aos 24 (vinte e quatro) membros.

Os assuntos tratados e as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos participantes da reunião.

4.5.2 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal fiscalizará as operações, atividades e serviços da Federação Estadual, conforme competências estipuladas em Estatuto Social e Regimento Interno.

Reúne-se, ordinariamente, em cada período de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 3 (três) dos seus membros e a convocação será dirigida aos 6 (seis) membros do Conselho Fiscal.

Na primeira reunião será escolhido, entre os seus membros, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário.

As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo proibida a representação e constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pela Diretoria Executiva da UNIMED FESP.

4.5.3 Federações Intrafederativas

As Federações Intrafederativas são organizadas em 6 (seis) regiões, tendo competência meramente consultiva, podendo votar recomendações inerentes às matérias de maior

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 15/28

importância para a vida das associadas. As Federações Intrafederativas reúnem-se mensalmente com a Federação Estadual e serão presididas pelo seu Presidente. A convocação será dirigida para os Dirigentes das 6 (seis) Federações Intrafederativas e à Diretoria Executiva da UNIMED FESP. Os assuntos discutidos constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pela Diretoria Executiva da UNIMED FESP, por um representante de cada Federação Intrafederativa.

4.5.4 Conselho de Presidentes

O Conselho de Presidentes é composto pelos Presidentes de cada cooperativa associada, tendo competência meramente consultiva, podendo votar recomendações inerentes às matérias de maior importância para a vida da sociedade. O Conselho de Presidentes reúne-se mensalmente, sendo as reuniões presididas pelo Presidente da Federação Estadual e tendo competência meramente consultiva, podendo votar recomendações inerentes às matérias de maior importância para a vida da sociedade. A convocação será dirigida para todas as Associadas da UNIMED FESP. Os assuntos discutidos constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pela Diretoria Executiva da UNIMED FESP.

4.6. Composição dos Órgãos de Governança Externa

A UNIMED FESP respeita e compreende as características de cada um de seus membros, sem que isso implique ausência de debates e ideias, o que resulta em uma tomada de decisão mais embasada e segura nos órgãos de governança da Empresa. Para tanto, estes Órgãos contemplam em sua composição:

- O número de membros de acordo com o setor, porte, complexidade das atividades, estágio do ciclo de vida da empresa.

A UNIMED FESP possui em sua composição do Conselho de Administração membros independentes e possui a seguinte estrutura:

- O Conselho de Administração é composto por 18 (dezoito) membros vogais e 6 (seis) diretores executivos;
- Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral;

| Validado no Sistema Qualiex® | Documento de USO PÚBLICO da Fesp® |

| Não Utiliza Dados Pessoais e Sensíveis |

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 16/28

- O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término do mandato, a renovação de 1/3 (um terço) da Diretoria Executiva e 1/3 (um terço) do quadro de vogais, sendo que, os membros da Diretoria Executiva não poderão permanecer nesses cargos por período superior a dois mandatos consecutivos.

4.7. Estruturação da Governança Corporativa

4.7.1. Estatuto Social

É o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Cooperativa, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da UNIMED FESP e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas e relevantes.

4.7.2. Regimento Interno

O Regimento Interno tem por objetivo definir e delimitar as responsabilidades e competências dos conselheiros, gestores e empregados, de acordo com o grau hierárquico na empresa a fim de proporcionar que suas atuações estejam em consonância com os preceitos definidos pelo estatuto social da UNIMED FESP.

Objetiva ainda descrever a estrutura organizacional e as atribuições definidas, genericamente, para a empresa, e, especificamente, para cada unidade organizacional.

Serve como instrumento de formalização dos processos de funcionamento dos órgãos e contribui para o fortalecimento das práticas de governança.

4.7.3. Secretaria de Governança Corporativa

A UNIMED FESP possui uma Secretaria de Governança Corporativa que atua como um órgão independente que tem por objetivo aprimorar o funcionamento do sistema de Governança. Além disso:

- Possui uma atuação ampla nos Órgãos de Governança, envolvendo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês, Diretoria-Executiva e Fóruns de Assessoramento (quando houver).

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 17/28

4.7.4. Portal de Governança

O Portal de Governança Cooperativa é uma ferramenta interativa que atende às boas práticas de Governança Corporativa e que pode ser acessado de qualquer local, dentro ou fora da empresa. Em consonância com os princípios de equidade e transparência, o Portal objetiva:

- Disponibilizar, simultaneamente, com segurança e agilidade, um conjunto de informações necessárias para a tomada de decisão e o acompanhamento dos resultados da empresa;
- Facilitar a consulta dos conselheiros de administração, demais administradores e conselheiros fiscais às informações necessárias para o desempenho de suas responsabilidades legais e estatutárias da melhor forma possível;
- Proporcionar maior interação entre os membros da governança por meio da troca de ideias e informações como por exemplo, notícias de jornais, comunicados institucionais, informes financeiros, entre outros.

4.7.5. Governança de Gestão de Empresas Coligadas ou Subsidiárias Diretas ou Indiretas

A UNIMED FESP adota boas práticas em gestão e de Governança Corporativa com suas Sociedades Controladas, Subsidiárias diretas e indiretas, bem como com suas Sociedades Coligadas, nas seguintes maneiras:

- Incentiva a adoção de boas práticas em gestão e de Governança Corporativa;
- Contribui para o desenvolvimento e sustentabilidade, por meio de participação proativa em seus Órgãos de Governança, e do relacionamento cooperativo com as Diretorias dessas empresas;
- Reconhece e incentiva a autonomia na execução da sua gestão operacional;
- Atua permanentemente junto às Sociedades Coligadas e seus administradores com o objetivo de otimizar a gestão do capital dessas empresas, buscando o melhor retorno do capital investido pelos acionistas;
- Monitora a atuação dos órgãos de governança e acompanha toda sua gestão, por intermédio da análise de dados disponibilizados periodicamente, além de

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 18/28

informações específicas solicitadas pelos representantes em Órgãos de Governança da Empresa, permitindo uma visão abrangente e fidedigna por parte da FESP.

4.7.6. Estrutura Normativa

A organização dos normativos institucionais e relativo a processos devem ser estruturados conforme disposições da NO-GQ-001 Norma Zero, que tem como objetivo orientar todos os colaboradores da empresa quanto à sistemática de elaboração, análise, padronização e definição de modelos padronizados dos Instrumentos Normativos da UNIMED FESP, estratégicos (Políticas, Normas, Regimentos Internos) e operacionais (Procedimentos, Manuais e Memoriais Descritivos).

4.7.7. Código de Conduta

O Código de Conduta define os princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na Empresa, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente.

A administração atua em cumprimento ao Código de Conduta, devendo ser o guardião dos princípios e valores da empresa. Nesse sentido, deve disseminar e monitorar a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis da empresa, aborda as condutas no local de trabalho, nas relações comerciais e as condutas da Fesp em relação a públicos de relacionamento externos, como clientes, fornecedores, governo, mídia, concorrentes, parceiros comerciais, comunidade e meio ambiente.

4.7.8 Canal de Ética

A UNIMED FESP mantém Canal de Ética aberto para o recebimento de quaisquer relatos de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem o Código de Conduta, as leis, a ética, as políticas da UNIMED FESP e seus demais regulamentos internos. Para garantir a confidencialidade e imparcialidade, foi contratada uma empresa externa para realizar o recebimento dos relatos, que podem ser feitos por site, telefone e aplicativo pelo celular. Além disso, a UNIMED FESP preza pela absoluta lisura das apurações dos fatos reportados ao Canal de Ética, os quais ficam restritos ao Núcleo de Ética, conforme as disposições do Regimento Interno do Núcleo de Ética e norma interna sobre o Canal de Ética.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 19/28

Não será permitida nem tolerada, qualquer retaliação contra um colaborador, fornecedor, prestador de serviço etc. que de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes desta política anticorrupção, sendo-lhe sendo-lhes assegurado o anonimato.

4.7.9 Programa de Integridade

O Programa de Integridade FESP segue os preceitos da CGU – Controladoria-Geral da União e está pautado em cinco pilares, que estão contidos em três eixos: Prevenção, Detecção e Correção, que formam o tripé em que o programa se estrutura, conforme detalhado no MD-CPL-001.r00_Memorial_descritivo_do_Programa_de_Integridade.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Assembleia Geral

Possui competência sobre questões relevantes, tais como: reforma estatutária, eleição dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal, tomada de contas e sua aprovação ou rejeição e reorganizações societárias, dentre outros assuntos estipulados expressamente em lei e Estatuto Social.

Conselho Fiscal

Analisar e opinar sobre pareceres internos e externos conforme atribuições definidas na Lei 5764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas) no Estatuto Social, em regimento interno próprio.

- Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- Opinar sobre o relatório anual da administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou uteis para deliberação da assembleia geral;
- Manifestar-se em caso de descumprimento das orientações regulatórias e de aspectos correlatos a proteção dos interesses da UNIMED FESP;

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 20/28

- Analisar, mensalmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela cooperativa, manifestando sua opinião sobre elas.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico.

Conselho de Administração

Tem como função a orientação geral dos negócios da Federação, além das competências elencadas na Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), Lei 5764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas), Estatuto Social, Acordo de Acionistas e demais normativos regulamentares e internos.

- Aprovar a indicação do diretor-presidente como responsável pela implantação da Política de Governança Corporativa e da estrutura organizacional para a gestão da governança corporativa, dos controles internos, do gerenciamento dos riscos corporativos e de Compliance;
- Aprovar as políticas corporativas e responsabilizar-se pelas informações divulgadas nos relatórios de governança corporativa da UNIMED FESP;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico, além das estabelecidas em Estatuto Social.

Diretor-Presidente

Compete ao Diretor-Presidente, no âmbito das Políticas Corporativas de Governança, de Controles Internos e Gestão de Riscos:

- Assegurar a aplicação das diretrizes dessa Política;
- Assegurar que o processo de gerenciamento da estrutura de governança e dos controles internos e riscos corporativos irá identificar, mensurar, monitorar, controlar, mitigar e comunicar os riscos associados à empresa, às instâncias diretivas e aos órgãos reguladores;

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 21/28

- Atender ao órgão regulador, nos quesitos das recomendações e apontamentos que dispõem sobre governança, controles internos e os riscos corporativos.

Diretoria Executiva

Compete à Diretoria Colegiada, no âmbito das Políticas Corporativas de Governança, de Controles Internos e Gestão de Riscos:

- Assegurar a aplicação das diretrizes das Políticas Corporativas da UNIMED FESP;
- Incorporar as práticas de governança corporativa na gestão da UNIMED FESP;
- Utilizar os mecanismos de governança corporativa na gestão da UNIMED FESP;
- Prestar contas das decisões tomadas e dos riscos envolvidos.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico.

Diretoria Financeira

- Coordenar e elaborar o planejamento econômico e financeiro de acordo com os objetivos e metas corporativas;
- Coordenar a elaboração e controlar a execução do orçamento em conformidade com os projetos do plano plurianual de investimentos da UNIMED FESP;
- Realizar a elaboração da proposta do Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo para a Diretoria e Conselho de Administração, estudos econômicos, tarifários, gestão e alocação de recursos e de capacidade operacional.

Escritório de Projetos

- Aperfeiçoar a gestão da informação, as tecnologias para apoiar a tomada de decisão e de monitorar os projetos estratégicos, buscando ainda controlar o seu desempenho e a execução das ações pactuadas com seus responsáveis. É uma unidade vinculada organizacionalmente à Diretoria Superintendente, com subordinação à Superintendência de Estratégia e Performance.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 22/28

Gestão de GRC

- Elaborar e acompanhar as políticas e estratégias de Governança Corporativa;
- Revisar, no mínimo, a cada 18 meses, as políticas Corporativas e submetê-las à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração para aprovação;
- Acompanhar e dar conformidade aos controles, com vistas ao cumprimento dos procedimentos e políticas de Governança Corporativa;
- Elaborar os relatórios relacionados aos controles internos e ao gerenciamento dos riscos corporativos, submetendo-os às instâncias diretivas da empresa.

Secretaria de Governança

Responsável pelo planejamento do calendário de reuniões executivas, assim como pauta e atas destas.

A eficácia das reuniões é aprimorada com um conjunto de ações, que incluem a robustez dos materiais, sua distribuição tempestiva, preparação prévia de um calendário anual e de uma pauta anual de temas ordinários. Essas ações têm por finalidade:

- Favorecer a participação efetiva de seus membros;
- Aprimorar o nível das discussões; e
- Contribuir para um processo mais adequado e efetivo de tomada de decisões.

Considerando o fluxo ordinário das decisões, os temas a serem submetidos ao Conselho de Administração, Conselho de Presidentes e Federações Intrafederativas devem ser previamente aprovados nas reuniões de diretoria e, se necessário, preliminarmente examinados pelos comitês, de acordo com o escopo de suas atribuições.

Além disso:

- Elaborar as atas de forma objetiva e fidedigna e garantir o arquivamento e a publicação desses atos;
- Assegurar a guarda de atas e demais documentos decisórios, zelando por sua integridade e segurança das informações;

| Validado no Sistema Qualiex® | Documento de USO PÚBLICO da Fesp® |

| Não Utiliza Dados Pessoais e Sensíveis |

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 23/28

- Realizar o follow-up de solicitações deliberadas pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e demais órgãos de Governança, para que sejam definidos os prazos de resposta e indicados os responsáveis, assegurando-se a eficácia dos canais de comunicação;
- Conferir os dados aprovados em ata, a fim de apurar se as aprovações condizem com o histórico passado com a Diretoria;
- Comunicar a Diretoria em caso de divergência de informações entre as atas;
- Avaliar se tais tarefas estão de acordo com o que foi previamente estabelecido pelas equipes Interdisciplinares, com o objetivo de garantir o seu funcionamento de acordo com as regras estabelecidas nos Regimentos Internos;
- Elaborar o calendário anual de eventos corporativos, para prévia definição de datas, possibilitando o agendamento de todos aqueles envolvidos nos processos de governança. Com o uso do calendário, as datas das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal, da diretoria e dos comitês são sincronizadas com as datas da assembleia geral ordinária e extraordinária, das reuniões de comitês e da diretoria. Essa prática permite que as informações necessárias para a realização desses eventos sejam prévia e tempestivamente disponibilizadas para o público interno e externo, conferindo, assim, agilidade e credibilidade ao processo decisório;
- Realizar acompanhamento de atualização dos dados cadastrais da Diretoria e da UNIMED FESP, dentro dos sistemas que lhe forem direcionados.

Núcleo de Ética

- Assegurar a efetividade do Código de Conduta da UNIMED FESP, através da apuração, avaliação, deliberação e a indicação de recomendações para a tomada de decisões pelo Conselho de Administração, quando necessário, e a Diretoria Executiva da Fesp sobre assuntos relacionados ao cumprimento das disposições contidas no referido Código, no escopo de suas atribuições e responsabilidades descritas em seu regimento interno.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 24/28

Auditoria Interna

A Auditoria Interna é uma unidade de caráter executiva e de assessoramento, vinculada organizacionalmente ao Conselho de Administração, com subordinação hierárquica a Gerência de GRC e Auditoria Interna, que por sua vez se reporta ao presidente da UNIMED FESP. Compete à Auditoria Interna:

- Supervisionar e monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, gestão de riscos e Compliance da empresa, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias, manifestando-se ao Conselho de Administração;
- Prestar apoio ao Conselho Fiscal, quando solicitado;
- Recomendar, à Alta Direção e dar ciência ao órgão fiscalizador, a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- Outras atividades específicas e correlatas de serviços de auditoria.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA

Colaboradores, fornecedores ou outros stakeholders, que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Norma, poderão relatar o fato ao Canal de Denúncias, podendo ou não se identificar.

Internamente, o descumprimento das diretrizes desta Norma enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de Governança.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É competência da estrutura de GRC, em conjunto com a Diretoria Executiva da UNIMED FESP, alterar esta Política, sempre que necessário.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 25/28

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Unimed Fesp se compromete em zelar pelo tratamento adequado de dados pessoais e sensíveis para fins legítimos que possam ser objeto de suas atividades e reforça tal compromisso com boas práticas de privacidade e proteção de dados, consubstanciado em sua política de segurança da informação.

Assim, declara que emprega medidas técnicas e organizacionais adequadas no trato com dados pessoais e sensíveis, e empenha esforços para protegê-los contra acessos não autorizados, perda, destruição, compartilhamento não autorizado, dentre outras hipóteses.

Temas de segurança da informação e privacidade de dados pessoais, devem ser observados nas seguintes Políticas: 'PL-FESP-002 Segurança de Informação' e 'PL-FESP-007 Proteção de Dados'.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Código de Conduta

Estatuto Social UNIMED FESP

PL-FESP-001 Anticorrupção

PL-FESP-005 Auditoria Interna

PL-FESP-010 Gerenciamento de Riscos

PL-FESP-004 Controles Internos

PL-FESP-008 Sustentabilidade

NO-GQ-001 Norma Zero

RI-SG-001 Regimento Interno do Conselho Fiscal

Regimento dos demais órgãos estatutários e reuniões executivas

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 26/28

10. REFERÊNCIAS

Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC

Lei nº 5.764/71 - Lei das Sociedades Cooperativas

Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações

Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção

Resolução Normativa 507 - ANS

Resolução Normativa 518 – ANS, que dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde.

- Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- Lei nº 12.683/2011, que altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.
- Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.
- Decreto 11.129/22, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013.
- ISO 37301, sistema de gestão de Compliance
- ISO 37001, sistemas de gerenciamento antissuborno.

11. ANEXOS

Não aplicável

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

Identificação das Alterações

| Validado no Sistema Qualiex® | Documento de USO PÚBLICO da Fesp® |

| Não Utiliza Dados Pessoais e Sensíveis |

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 27/28

Revisão	Data da revisão	Alterações efetuadas
02	12/09/2023	– Alterada estrutura dos tópicos – Exclusão da FespPart Participações S.A e empresas sócias e coligadas, bem como, por todos os seus respectivos administradores, colaboradores da Abrangência (item 2) e de todos os parágrafos mencionados dentro do Normativo, pois teremos documentos específicos. – Incluído no item 4.3 que não será permitida a denominação de Núcleo para qualquer outro grupo interno formado na UNIMED FESP, exceto a área de Núcleo de Atenção à Saúde que não está sujeita a esta norma e não se enquadra nas definições aqui estabelecidas. – Incluído que a organização dos normativos institucionais e relativo a processos devem ser estruturados conforme disposições da NO-GQ-001 Norma Zero (item 4.7.6) – Excluído o detalhamento do Programa de Integridade, pois foi criado um documento específico, manteve apenas a menção ao documento Memorial descritivo e aprovado pelo Conselho de Administração em setembro de 2022.
01	25/11/2021	- Alterada estrutura dos tópicos - Adequação de textos, inclusão e exclusão de definições no item 3 - Inclusão de diretriz de Governança Corporativa, no item 4 - Inclusão de parágrafo sobre a instalação de comissões transitórias, item 4.3 - Estrutura normativa, com referência a NO-GQ-001 Norma Zero, item 4.7.6 - Inclusão de parágrafo acerca do Canal de Ética da Fesp, item 4.7.8 - Item 5, alterada a subordinação do Escritório de Projetos e inclusão do Núcleo de Ética
00	26/03/2020	- Publicação

Áreas envolvidas	Validação	Data
------------------	-----------	------

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-006	Rev.: 2
	Governança Corporativa	Data: 17/10/2023	FL.: 28/28

Diretoria Executiva	Política aprovada em reunião pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração	
---------------------	---	--

CÓPIA CONTROLADA